



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

Com o intuito de promover a inclusão social e garantir a acessibilidade a todos os cidadãos, o presente Termo de Referência visa estabelecer a contratação de materiais necessários para a implementação de piso tátil nos novos calçamentos internos da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA). O objetivo principal é atender às normas vigentes de acessibilidade, proporcionando condições adequadas de deslocamento para pessoas com deficiência visual ou com baixa visão. Essa iniciativa busca garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos direitos fundamentais, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade.

### **2. OBJETO**

Aquisição de piso tátil (amarelo) em material cimentício com dimensões 25x25 cm.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Devido ao novo projeto de calçamento e a necessidade de aderir às normas de acessibilidade, torna-se necessária a aquisição de materiais de piso tátil para implementação nos novos calçamentos internos da CMPA. A legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (9.050/2020 e 16.537/2016), estabelecem a obrigatoriedade de proporcionar acessibilidade a todos os espaços públicos, garantindo a livre circulação e o direito de ir e vir de todas as pessoas, independentemente de suas limitações.

O objeto desta contratação consiste na aquisição piso tátil em material cimentício, conhecido por sua durabilidade e resistência, sendo ideal para áreas externas, suportando as condições climáticas e o fluxo intenso de pedestres.

A implementação do piso tátil nos calçamentos internos da CMPA trará benefícios diretos e indiretos à instituição e à comunidade. Além de cumprir com as exigências legais, essa medida contribuirá para a inclusão social, a dignidade e o respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência visual.

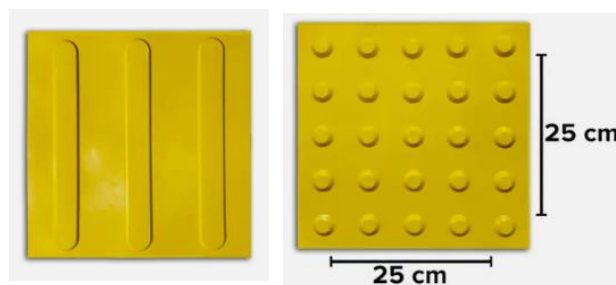
### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

São pisos caracterizados pela diferenciação de cor, textura, material e forma, determinado a constituir aviso (tátil de alerta) ou guia (tátil direcional) perceptível por pessoas com deficiência visual. Os pisos devem ter superfície regular para que possam ser bem assentados com o objetivo de não provocar trepidação ou rupturas. Também, precisam ser antiderrapantes sob qualquer condição.



O piso tátil em material cimentício deverá ser composto por blocos ou placas cimentícias com superfície antiderrapante e textura específica determinada pela NBR 9050/2020, 16.537/2016 e demais legislações e normas técnicas vigentes, que permitam a correta identificação tátil e visual por pessoas com deficiência visual ou com baixa visão.

A resistência a intempéries e ao tráfego de pedestres será um requisito fundamental na escolha dos materiais, garantindo a durabilidade e a manutenção adequada do piso tátil. Dessa forma, a constituição dos materiais deverá ser de Cimento CP V-ARI e com pigmentação amarela incluída na mistura. O material deverá seguir as dimensões estabelecidas pela ABNT NBR 16.537/2016 e demais legislações e normas técnicas. Já a dimensão da placa será de 25 cm x 25 cm. Nas figuras abaixo, piso tátil direcional à esquerda e piso tátil de alerta à direita.



## 5. QUANTITATIVOS

PISO TÁTIL DE CONCRETO	UNIDADES
Piso de Alerta	225
Piso Direcional	1030
Total	1255

## 6. PREÇO ESTIMADO

O orçamento foi realizado pela empresa Incorevest com um preço total de R\$ 6.135,75 com frete incluído. O documento encontra-se anexo a este Termo de Referência.

## 7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Será anexada ao presente Termo de Referência pela Seção de Contabilidade e Finanças.

## 8. GARANTIA

A garantia deverá cobrir a integridade física e estética das peças no momento da entrega, assim como garantir a integridade das peças no primeiro ano de uso, as quais serão submetidas ao fluxo de pedestres, apenas.



#### **9. PAGAMENTO CONTRATUAL**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do produto e efetivo recebimento da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE poderá proceder, quando for o caso, à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### **10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas. Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção (SOM), a adequação e verificação da compatibilidade das especificações técnicas do objeto, inclusive as características técnicas e dimensões exigidas em normas (NBR 9050 e 16.537).

#### **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Todas as despesas inerentes ao fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado.

Fornecer à CONTRATANTE o exato produto (marca e modelo) ofertado.

Prestar garantia dos produtos, no que couber.

Apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:

- Marca (fabricante) e modelo e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, atendendo aos requisitos do projeto básico, das legislações e das normas técnicas vigentes;

#### **12. FISCAL DE ENTREGA**

A responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a adequação correta dos produtos em conformidade com as especificações técnicas será atribuída à Seção de Obras e Manutenção (SOM), sob a supervisão do engenheiro titular responsável pela aquisição dos referidos produtos, Allinson Von Muhlen Taborda e fiscal suplente, engenheiro Hélio Maltz.



**13. LOCAL DA ENTREGA**

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, CEP 90013-901, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**Elaborador:** Allinson Von Muhlen Taborda

**Título:** Engenheiro Civil

**Registro CREA N°:** RS236877

**Seção:** Obras e Manutenção